



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 INFR – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2022011822

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 INFR, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL PARTICIPANTES DO CERTAME, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto Federal 9.488/2018 de 30.08.2018, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.

Data: 28 de fevereiro de 2023.

Horário: 09:30 (nove e trinta) horas (horário local).

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL PARTICIPANTES DO CERTAME, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022011822, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2023 INFR e seus Anexos.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição ou contratação de sua totalidade.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos produtos.

1.3.1 Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

1.3.2 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado.

1.4 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.5 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão a ata de registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

As justificativas são as constantes do item 3 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 3.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

3.3.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.1.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

3.3.1.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

3.3.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.3.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 A (s) empresa (s) deverá (ão) possuir e manter durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o fornecimento e abastecimento, localizado no município de porto nacional – to, dentro do raio de no máximo 10 (dez) quilômetros de distância da sede da prefeitura municipal de porto nacional - to, localizada na av. murilo braga, 1887, centro, considerando o percurso de ida e volta



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

medido por meio de hodômetro dos veículos, obedecendo o trajeto normal de menor percurso (referente aos itens 01 ao 26);

3.7 Na demanda correspondente ao distrito de Luzimangues, a (s) empresa (s) deverá (ão) possuir e manter durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o fornecimento e abastecimento, dentro do raio de no máximo 10 (dez) quilômetros de distância da sede da subprefeitura municipal de Porto Nacional no distrito de Luzimangues, localizada na quadra sq 1 loteamento Village Morena distrito de Luzimangues (referente aos itens 27 ao 37);

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente e também acompanhada de cópia do estatuto/contrato social.

4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.

4.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

4.3.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia "**autenticada**" do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

4.5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR ITEM.

4.5.2 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante – emitida no presente exercício), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.3 – O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.4 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.5.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

Lei 13.726/2021 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p style="text-align: center;">A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 INFR MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/EMAIL: _____</p>

<p style="text-align: center;">A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 INFR MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/EMAIL: _____</p>

5.2 Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.3 Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VI), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo V).

5.3.1 A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.2 O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

5.4 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.

5.5 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – **ENVELOPE (01)**

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – **Anexo VIII**.

6.2 Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou enviar via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto a CPL**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional2021@gmail.com. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.2.1 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e ou municipal, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e) Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados a formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega dos equipamentos;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4.1 Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

6.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);

6.7. Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
- c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

6.7.1 A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pelo Pregoeiro, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

6.8 Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

6.9 Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao MENOR PREÇO POR ITEM, à habilitação da licitante e à adjudicação do objeto.

6.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.11 A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado, identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES: DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME MODELO - ANEXO VII:

I. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

II. Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos...;

III. DECLARAÇÃO, de inexistência de parentesco com a municipalidade;

IV. DECLARAÇÃO de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

V. DECLARAÇÃO de Sustentabilidade Ambiental.

VI.

7.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência.

7.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas conforme modelos apresentados.

7.4 Regularidade Jurídica:

7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.4.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

7.4.8 Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.7 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.5.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

7.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.5.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.5.5 CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.5.6 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.6 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.6.1.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

7.6.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

7.7 Habilitação Técnica:

7.7.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos com característica, pertinentes ao definido no termo de referência.

7.8 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

8.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.8 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR DO ITEM, com observância dos seguintes critérios:

- Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores aquela;
- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).**

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

9.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

9.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

9.14 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

9.15 Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO POR ITEM, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

9.19 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

9.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

9.22. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

9.22.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

9.22.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.23.2 deste Edital.

9.22.3. Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6** do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.24 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

10. DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

10.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

10.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em até, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4.1 Os recursos administrativos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral, na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com) devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

10.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado ou enviado via e-mail e dirigido à Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo a Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora e homologará o certame;

10.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

10.12 Os recursos e as contrarrazões serão julgados pela administração de acordo com o Art. 109 § 4º da Lei 8666/93.

10.13 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

10.14 Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.13 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

11.2 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.

11.3 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2023 INFR, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO durante sua vigência.

12.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

12.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.8.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.2 A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

12.8.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

12.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

12.8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

12.8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

12.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:

12.9.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

12.9.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

12.10 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.11 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.12 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da ultima publicação. **(Rescisão pela Administração)**



13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

13.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

13.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer na Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 24 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

13.13 DO CONTRATO (quando for o caso)

13.13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.13.2. O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

13.13.3. O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

13.13.4. Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

13.13.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

13.13.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

13.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

"É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica".



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

13.14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.14.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei no 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Com as ferramentas de planejamento vigentes, temos em vigor o quadro demonstrativo de despesas, sendo esse, uma ferramenta de base da LOA (lei orçamentária anual). Com isso as despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária constantes nas Requisições de cada Secretaria e Fundos Municipal participantes em anexo.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à Administração, dessa forma, a fixação da distância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação;

15.1.1 A (S) EMPRESA (S) A SER CONTRATADA (S), DEVERÁ (ÃO) POSSUIR E MANTER DURANTE O CONTRATO A SER FIRMADO, PONTO DE VENDA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, DENTRO DO RAIOS DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, LOCALIZADA NA AV. MURILO BRAGA, 1887, CENTRO, CONSIDERANDO O PERCURSO DE IDA E VOLTA MEDIDO POR MEIO DE HODÔMETRO DOS VEÍCULOS, OBEDECENDO O TRAJETO NORMAL DE MENOR PERCURSO;

15.1.2 NA DEMANDA CORRESPONDENTE AO DISTRITO DE LUZIMANGUES, A (S) EMPRESA (S) A SER CONTRATA (S), DEVERÁ (ÃO) POSSUIR E MANTER DURANTE O CONTRATO A SER FIRMADO, PONTO DE VENDA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO, DENTRO DO RAIOS DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA SUBPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL NO DISTRITO DE LUZIMANGUES, LOCALIZADA NA QUADRA SQ 1 LOTEAMENTO VILLAGE MORENA DISTRITO DE LUZIMANGUES;

15.2 O abastecimento objeto deste Termo deverá ser realizado por guia contendo mediante autorização de fornecimento cujo modelo será disponibilizado a CONTRATADA pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes. A "autorização para abastecimento" poderá conter informações como: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento, entre outros;

15.3 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se conforme as necessidades e conveniências de cada Secretarias e Fundos Municipal participantes;

15.4 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

15.5 As Secretarias e Fundos Municipal participantes encaminharão seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

15.6 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes, e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado dos mesmos;

15.7 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

15.8 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

15.9 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, emitido pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

15.10 Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes;

15.11 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

15.12 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas no Edital e na legislação específica pertinente aos itens contratados;

16.2 Disponibilizar o atendimento, conforme o prazo estabelecido, abastecendo os veículos das Secretarias e Fundos Municipal participantes com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

16.3 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

16.4 Dispor de equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessárias aos abastecimentos dos veículos, objeto do SRP;

16.5 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta, da Licitação e seus anexos;

16.6 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos combustíveis e óleo lubrificantes a serem utilizados, submetendo-os a apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

16.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível;

16.8 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

16.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

17.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.3 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;

17.4 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

17.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

17.6 Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento e cumprimento das obrigações constantes neste Termo;

17.7 DO REAJUSTE:

17.7.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na situação descrita no item 11.7.2.

17.7.2 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Cada Secretaria e Fundos Municipal designarão por nomeação, um Fiscal de Contrato para averiguação e fiscalização.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 As Secretarias e Fundos Municipal de Porto Nacional - TO, efetuarão o pagamento da (s) fatura (s), mediante a apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) referente ao total de litros de Combustíveis fornecidos no período anterior, juntamente com a (s) requisição (ões) de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por Servidor público municipal identificado e autorizado para tal;

19.2 A (s) Nota (s) Fiscal (is), deverão ser emitidas preferencialmente a cada 15 (quinze) dias para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior;

19.3 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária;

19.4 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) abastecimento (s) solicitado (s) e devidamente fornecido (s) será de até 30 (trinta) dias após a emissão da (s) Nota (s) Fiscal (is), acompanhamento da (s) respectiva (s) Requisição (ões) de abastecimento, desde que não haja fato e impeditivo provocado pela licitante fornecedora;

19.5 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de Liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20. DO VALOR ESTIMADO

20.1 Em conformidade com o item 06 do termo de referência - **Anexo II**.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;

21.2 A adesão à ata de registro de preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;

21.3 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos matérias constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado;

21.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

21.5 As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste Termo;

21.6 O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;

21.7 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

21.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

22 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A adesão a Ata de Registro de Preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

22.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

22.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

22.4 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.5 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

23.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da administração, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

23.8 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

23.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

24.2 Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento;

24.3 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

24.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24.5 Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1 Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

25.2 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro.

25.3 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

25.4 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93, ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita impugnação, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão..

25.5 A solicitação será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

25.6 O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

26.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.9 O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 INFR e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de copia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

26.10 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

27. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 INFR é a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

27.2 Órgãos Participantes:

- 1.** SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
- 2.** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
- 3.** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.
- 4.** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 5.** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
- 6.** SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
- 7.** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO.
- 8.** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
- 9.** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 10.** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO.
- 11.** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 12.** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
- 13.** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL.
- 14.** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.
- 15.** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.
- 16.** SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

28. DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e a considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

28.2. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **MARCUS WINICIUS FERREIRA DE LIMA**, Diretor Administrativo e Financeiro, e **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, Secretário Municipal De Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano.

29. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL ANEXOS:

• ANEXO I	-	DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VIII	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IX	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO X	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XI	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

30. DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 13 de fevereiro de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

As especificações, quantidades serão de acordo com a descrição seguinte:

1.0 DO QUANTITATIVO TOTAL – PORTO NACIONAL:

QUANTITATIVO TOTAL!				
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	615.905
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	854.376
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	708.000
04	18654	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	384
05	14607	GRAXA PARA CHASSI 20KG	UNIDADE	88
06	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	355
07	19705	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	UNIDADE	215
08	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	382
09	14608	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, 1 LITRO	UNIDADE	150
10	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	722
11	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	290
12	30322	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	365
13	30323	ÓLEO 2 TEMPOS, 500 ML	FR	110
14	30422	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO 10 W 30, 20 LITROS	BD	50
15	30424	ÓLEO LUBRIFICANTE 50 P/ TRANSMISSÃO, 20 LITROS	BD	100
16	30425	ÓLEO LUBRIFICANTE CT50, 20 LITROS	BD	100
17	30426	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	100
18	30427	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	50
19	30428	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL, 20 LITROS	BD	102
20	30429	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO, 20 LITROS	BD	55
21	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	BD	112
22	30430	GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE 20 KG	BD	56
23	36321	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 W 30, BALDE DE 20 LITROS.	BD	50
24	36322	ÓLEO LUBRIFICANTE 85 W 140, BALDE DE 20 LITROS.	BD	50
25	36323	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 W 90, BALDE DE 20 LITROS.	BD	50
26	36324	ÓLEO LUBRIFICANTE 75 W 80, BALDE DE 20 LITROS.	BD	50



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2.0 DO QUANTITATIVO TOTAL – LUZIMANGUES:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UND.	QUANT.
27	20558	GASOLINA COMUM	LT	158.924
28	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	175.997
29	13383	DIESEL COMUM BS-500	LT	180.000
30	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	92
31	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BD	120
32	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	115
33	14755	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	30
34	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	108
35	14758	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	FR	230
36	14609	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	230
37	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-LUZIMANGUES	FRASCO	635
38	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BD	11



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 2022011822

1. DAS UNIDADES INTERESSADAS:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
3. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
7. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO.
9. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
11. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO.
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL.
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.
16. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a solicitação para abertura de Procedimento Licitatório de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa (s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis e lubrificantes, afim de atender as necessidades das secretarias e fundos municipal participantes do certame, tendo a secretaria municipal de infraestrutura, agricultura e desenvolvimento urbano como órgão gerenciador. conforme especificações e quantidades do termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1.1 A aquisição de Gasolina Comum, Diesel B S-500, Diesel S-10 e Lubrificantes faz-se necessária para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes das ações realizadas neste Município, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais ao Município de Porto Nacional -TO. Assim, pretende-se com a Licitação ora sugerida, condições de trafegabilidade da Frota de Veículos pertencentes a esta Secretaria, e também o abastecimento de Máquinas como: Roçadeiras, Motosserras e Moto-poda, em virtude de proporcionar ao Município a garantia de conservação e higienização urbana mantendo a sanidade ambiental das áreas públicas, preservando a saúde e garantindo que os serviços sejam oferecidos à população com segurança, qualidade e eficiência;

3.1.2 Para tanto, no desenvolvimento das atribuições e bom andamento do expediente, deverão haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida Licitação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Município;

3.1.3 Em virtude do grande número de demandas, esta Secretaria disponibiliza de vários Departamentos como, Diretoria Administrativa, Diretora de Obras, Convênio e Departamento de Iluminação Pública que realizam deslocamentos de serviços externos, visitações a fornecedores, prefeitura, secretarias municipais e luzimangues. Também contam com vistoriação de obras, acompanhamento de processos, acompanhamento de obras em andamento no perímetro urbano, acompanhamento de obras nas estradas vicinais e deslocamentos em geral;

3.1.4 Com relação a Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária que cuidam da fiscalização das obras públicas, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

proteção e as condições de segurança das edificações, emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal, reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município, realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas, definir a numeração das edificações, a pedido do interessado, elaborar relatório de fiscalização, orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação, apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas a chamada Fiscalização de Posturas Municipais abrangente, entre outras atribuições. Também, autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos, autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis, fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos e etc. Também inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

3.1.5 Já a Diretoria de Transportes, Diretoria de Ações Urbanas e Superintendência de Produção envolve trabalhos externos, fazendo o deslocamentos de peças de veículos para dar suporte nas máquinas que prestam serviços a esta municipalidade incluindo a zona rural, auxiliando também no deslocamento de ferramentas para os servidores que atuam na limpeza urbana e demais serviços rotineiros do dia a dia. Também têm um papel fundamental na viabilização ao suporte dos projetos Horta Educativa e Produzir Mais na zona urbana, e atendimento às demandas dos pequenos produtores rurais, transporte de utensílios e de operadores de máquinas que realizam atividades na zona rural, incluindo as atividades exercidas pelo Sistema de Inspeção Municipal (órgão vinculado a esta Secretaria) que desempenha fiscalizações em agroindústrias na região, para avanço e perpetuação das atividades produtivas e melhora na qualidade de sua produção e produtos, possibilitando oferecer um serviço satisfatório à toda comunidade;

3.1.6 As quantidades estimadas foram baseadas com relação as demandas dos anos anteriores, também, com base no aumento na Frota e nas locações de veículos e maquinários, bem como, com futuras locações e aquisições de equipamentos no Município. Outrossim, as quantidades relacionadas visam atender as manutenções dos serviços no período de 12 (doze) meses, pelo o que o Registro de Preços se mostra com os itens mais adequado a celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

3.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1 CONFORME O DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA DE CADA ÓRGÃO EM ANEXO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO!

4. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

4.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.				
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	120.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	500.000
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	600.000
04	18654	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	100
05	14607	GRAXA PARA CHASSI 20KG	UNIDADE	50
06	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	200
07	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	300
08	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	200
09	30322	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	300
10	30323	ÓLEO 2 TEMPOS, 500 ML	FR	100
11	30422	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO 10 W 30, 20 LITROS	BD	50
12	30424	ÓLEO LUBRIFICANTE 50 P/ TRANSMISSÃO, 20 LITROS	BD	100



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

13	30425	ÓLEO LUBRIFICANTE CT50, 20 LITROS	BD	100
14	30426	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	100
15	30427	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	50
16	30428	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL, 20 LITROS	BD	100
17	30429	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO, 20 LITROS	BD	50
18	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	BD	100
19	30430	GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE 20 KG	BD	50
20	36321	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 W 30, BALDE DE 20 LITROS.	BD	50
21	36322	ÓLEO LUBRIFICANTE 85 W 140, BALDE DE 20 LITROS.	BD	50
22	36323	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 W 90, BALDE DE 20 LITROS.	BD	50
23	36324	ÓLEO LUBRIFICANTE 75 W 80, BALDE DE 20 LITROS.	BD	50

4.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	15.000
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	6.000

2 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	25.000
02	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	42
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	25.000

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	5.280

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	60.012
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	160.200
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	25.020
04	19705	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	UNIDADE	50
05	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	50
06	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	BD	2



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

07	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	30
08	18654	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	30

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	6.500

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	11.040
02	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	32

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	4.077

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	13.000
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	7.000

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	230.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	150.000
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	75.000
04	19705	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	UNIDADE	120
05	30429	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO, 20 LITROS	BD	5
06	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	100
07	18654	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	100
08	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	170
09	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	170
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	70.000
02	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	50.000

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	12.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	7.000
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	6.000

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	35.136
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	4.896
03	18654	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	100
04	14607	GRAXA PARA CHASSI 20KG	UNIDADE	30
05	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	30
06	19705	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	UNIDADE	30
07	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	100
08	14608	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, 1 LITRO	UNIDADE	100
09	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	120
10	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	25
11	30322	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	30
12	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	BD	5
13	30430	GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE 20 KG	BD	3
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	8.064
02	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	20
03	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	20
04	14755	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	3
05	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	5
06	14609	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	10
07	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-LUZIMANGUES	FRASCO	15

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	15.840
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	6.480
03	18654	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	50
04	14607	GRAXA PARA CHASSI 20KG	UNIDADE	8
05	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	15
06	19705	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	UNIDADE	15
07	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	50
08	14608	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, 1 LITRO	UNIDADE	50
09	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	60
10	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	15
11	30322	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	15



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

12	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	BD	5
13	30430	GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE 20 KG	BD	3
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	4.320
02	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	10
03	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BD	10
04	14755	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	2
05	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	3
06	14609	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	10
07	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-LUZIMANGUES	FRASCO	15

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	30.000
02	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	120.000
03	13383	DIESEL COMUM BS-500	LT	180.000
04	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	60
05	14753	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	LT	120
06	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	80
07	14755	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	25
08	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	100
09	14758	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	FR	230
10	14609	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	200
11	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-LUZIMANGUES	FRASCO	600

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	31.520
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	18.800
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	1.980
04	18654	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	4
05	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	10
06	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	30
07	30323	ÓLEO 2 TEMPOS, 500 ML	FR	10
08	30322	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	20
09	30428	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL, 20 LITROS	BD	2
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	5.540
02	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	3.397



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

03	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	2
04	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-LUZIMANGUES	FRASCO	5
05	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	15
06	14609	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	10
07	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BD	1

15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	4.500

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	27.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	7.000
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	3.000
02	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	2.600

4.3 QUANTITATIVO TOTAL – PORTO NACIONAL:

QUANTITATIVO TOTAL!				
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	615.905
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	854.376
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	708.000
04	18654	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	384
05	14607	GRAXA PARA CHASSI 20KG	UNIDADE	88
06	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	355
07	19705	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	UNIDADE	215
08	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	382
09	14608	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, 1 LITRO	UNIDADE	150
10	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	722
11	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	290
12	30322	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	365
13	30323	ÓLEO 2 TEMPOS, 500 ML	FR	110
14	30422	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO 10 W 30, 20 LITROS	BD	50
15	30424	ÓLEO LUBRIFICANTE 50 P/ TRANSMISSÃO, 20 LITROS	BD	100
16	30425	ÓLEO LUBRIFICANTE CT50, 20 LITROS	BD	100
17	30426	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	100
18	30427	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	50



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

19	30428	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL, 20 LITROS	BD	102
20	30429	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO, 20 LITROS	BD	55
21	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	BD	112
22	30430	GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE 20 KG	BD	56
23	36321	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 W 30, BALDE DE 20 LITROS.	BD	50
24	36322	ÓLEO LUBRIFICANTE 85 W 140, BALDE DE 20 LITROS.	BD	50
25	36323	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 W 90, BALDE DE 20 LITROS.	BD	50
26	36324	ÓLEO LUBRIFICANTE 75 W 80, BALDE DE 20 LITROS.	BD	50

4.4 QUANTITATIVO TOTAL – LUZIMANGUES:

QUANTITATIVO TOTAL				
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	158.924
02	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	175.997
03	13383	DIESEL COMUM BS-500	LT	180.000
04	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	92
05	14753	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	LT	120
06	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	115
07	14755	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	30
08	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	108
09	14758	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	FR	230
10	14609	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	230
11	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-LUZIMANGUES	FRASCO	635
12	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BD	11

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

5.1 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à Administração, dessa forma, a fixação da distância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação;

5.1.1 A (S) EMPRESA (S) A SER CONTRATADA (S), DEVERÁ (ÃO) POSSUIR E MANTER DURANTE O CONTRATO A SER FIRMADO, PONTO DE VENDA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, DENTRO DO RAIOS DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, LOCALIZADA NA AV. MURILO BRAGA, 1887, CENTRO, CONSIDERANDO O PERCURSO DE IDA E VOLTA MEDIDO POR MEIO DE HODÔMETRO DOS VEÍCULOS, OBEDECENDO O TRAJETO NORMAL DE MENOR PERCURSO;

5.1.2 NA DEMANDA CORRESPONDENTE AO DISTRITO DE LUZIMANGUES, A (S) EMPRESA (S) A SER CONTRATA (S), DEVERÁ (ÃO) POSSUIR E MANTER DURANTE O CONTRATO A SER FIRMADO, PONTO DE VENDA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO, DENTRO DO RAIOS DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA SUBPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL NO DISTRITO DE LUZIMANGUES, LOCALIZADA NA QUADRA SQ 1 LOTEAMENTO VILLAGE MORENA DISTRITO DE LUZIMANGUES;

5.2 O abastecimento objeto deste Termo deverá ser realizado por guia contendo mediante autorização de fornecimento cujo modelo será disponibilizado a CONTRATADA pelas Secretarias e



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Fundos Municipal participantes. A "autorização para abastecimento" poderá conter informações como: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento, entre outros;

5.3 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se conforme as necessidades e conveniências de cada Secretarias e Fundos Municipal participantes;

5.4 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

5.5 As Secretarias e Fundos Municipal participantes encaminharão seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

5.6 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes, e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado dos mesmos;

5.7 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

5.8 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

5.9 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, emitido pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante;

5.10 Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes;

5.11 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.12 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes.

6. DO VALOR ESTIMADO:

FORNECEDOR		Produto	UNIDADE	MARCA	QTDE. VENDA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	JULGAMENTO
LEOBAS & BARREIRA LTDA		11 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	BR	15238.0000	R\$ 36,00	R\$ 548.568,00	MENOR PREÇO
LEOBAS & BARREIRA LTDA		12 - ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 L TS	BD	BR	1500.0000	R\$ 336,00	R\$ 504.000,00	MENOR PREÇO
LEOBAS & BARREIRA LTDA		7 - FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	LUBRIOL	1192.0000	R\$ 34,00	R\$ 40.528,00	MENOR PREÇO
LEOBAS & BARREIRA LTDA		19 - ÓLEO HX6	LT	SHELL	655.0000	R\$ 41,00	R\$ 26.855,00	MENOR PREÇO
LEOBAS & BARREIRA LTDA		4 - GRAXA PARA CHASSI 20KG	UNIDADE	UNI	1115.0000	R\$ 390,00	R\$ 434.850,00	MENOR PREÇO
LEOBAS & BARREIRA LTDA		17 - ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	FR	BR	1135.0000	R\$ 18,50	R\$ 20.997,50	MENOR PREÇO
LEOBAS & BARREIRA LTDA		15 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL	LT	BR	2530.0000	R\$ 32,00	R\$ 80.960,00	MENOR PREÇO
LEOBAS & BARREIRA LTDA		2 - DIESEL COMUM B S-500.	LITRO	BR	1353600.0000	R\$ 4,06	R\$ 5.495.616,00	MENOR PREÇO
LEOBAS & BARREIRA LTDA		8 - FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	BOSCH	416.0000	R\$ 29,50	R\$ 12.272,00	MENOR PREÇO
LEOBAS & BARREIRA LTDA		9 - ÓLEO LUBRIFICANTE 40	LITRO	LUBRIOL	2317.0000	R\$ 29,50	R\$ 68.351,50	MENOR PREÇO
LEOBAS E LEOBAS LTDA.		28 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.	LT	BR	8.0000	R\$ 36,00	R\$ 288,00	MENOR PREÇO
LEOBAS E LEOBAS LTDA.		23 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTETICO	LT	CASTROL	580.0000	R\$ 59,00	R\$ 34.220,00	MENOR PREÇO
LEOBAS E LEOBAS LTDA.		25 - ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 L TS	BD	BR	50.0000	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	MENOR PREÇO
LEOBAS E LEOBAS LTDA.		27 - ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML.	FR	BR	180.0000	R\$ 18,50	R\$ 3.330,00	MENOR PREÇO
LEOBAS E LEOBAS LTDA.		26 - ADITIVO PARA RADIADOR.	LITRO	SF QUIMICO	180.0000	R\$ 34,00	R\$ 6.120,00	MENOR PREÇO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Mapa de Apuração de Preços**

Nr. Cotação: 11490

Nr. Licitação: 000005/2020

Data da Cotação: 29/06/2020

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Nome da Unidade

Obs.: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LEOBAS E LEOBAS LTDA.	21 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 (500 ML.)	FRASCO	BOSCH	45.0000	R\$ 29,50	R\$ 1.327,50	MENOR PREÇO
LEOBAS E LEOBAS LTDA.	24 - GRAXA PARA CHASSI 20KG	UNIDADE	UNI	65.0000	R\$ 375,00	R\$ 24.375,00	MENOR PREÇO
LEOBAS E LEOBAS LTDA.	20 - GASOLINA COMUM.	LITRO	BR	169500.0000	R\$ 5,10	R\$ 864.450,00	MENOR PREÇO
LEOBAS E LEOBAS LTDA.	13 - DIESEL COMUM B S-500	LT	BR	121000.0000	R\$ 4,05	R\$ 490.050,00	MENOR PREÇO
LEOBAS E LEOBAS LTDA.	14 - ÓLEO DIESEL S-10	LT	BR	121000.0000	R\$ 4,09	R\$ 494.890,00	MENOR PREÇO
LEOBAS E LEOBAS LTDA.	22 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	LT	BR	700.0000	R\$ 38,00	R\$ 26.600,00	MENOR PREÇO
POSTO CATARINENSE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	1 - GASOLINA COMUM	LT	SHELL	748000.0000	R\$ 5,07	R\$ 3.792.360,00	MENOR PREÇO
POSTO CATARINENSE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	6 - ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO	UNIDADE	SHELL	1980.0000	R\$ 33,50	R\$ 66.330,00	MENOR PREÇO
POSTO CATARINENSE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	3 - ÓLEO DIESEL S-10.	LITRO	SHELL	697800.0000	R\$ 4,10	R\$ 2.860.980,00	MENOR PREÇO
POSTO CATARINENSE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	18 - ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	RADINAQ	2295.0000	R\$ 34,00	R\$ 78.030,00	MENOR PREÇO
POSTO CATARINENSE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	5 - FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	UNIDADE	MOTORFIX	2242.0000	R\$ 26,00	R\$ 58.292,00	MENOR PREÇO
POSTO CATARINENSE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	10 - ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	SHELL	2310.0000	R\$ 40,00	R\$ 92.400,00	MENOR PREÇO
POSTO CATARINENSE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	16 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	SHELL	645.0000	R\$ 48,00	R\$ 30.960,00	MENOR PREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Mapa de Apuração de Preços**

Nr. Cotação: 11490

Nr. Licitação: 000005/2020

Data da Cotação: 29/06/2020

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Nome da Unidade

Obs.: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- PREGOIEIRO OFICIAL -
Willington Izac Teixeira
Pregoeiro Oficial
Decreto 041/2020

	Total
LEOBAS & BARREIRA LTDA	7.232.998,00
LEOBAS E LEOBAS LTDA.	1.963.150,50
POSTO CATARINENSE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	6.979.352,00
Total Itens Julgados	16.175.500,50

6.1 https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=523721

6.2 Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

6.3 Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada, devendo ser priorizados os previstos no inciso II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência;

6.4 Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Com as ferramentas de planejamento vigentes, temos em vigor o quadro demonstrativo de despesas, sendo esse, uma ferramenta de base da LOA (lei orçamentária anual). Com isso as despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária constantes nas **Requisições** de cada Secretaria e Fundos Municipal participantes em anexo.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei no 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 As Secretarias e Fundos Municipal de Porto Nacional - TO, efetuarão o pagamento da (s) fatura (s), mediante a apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) referente ao total de litros de Combustíveis fornecidos no período anterior, juntamente com a (s) requisição (ões) de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por Servidor público municipal identificado e autorizado para tal;

9.2 A (s) Nota (s) Fiscal (is), deverão ser emitidas preferencialmente a cada **15 (quinze) dias** para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior;

9.3 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária;

9.4 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) abastecimento (s) solicitado (s) e devidamente fornecido (s) será de até **30 (trinta) dias** após a emissão da (s) Nota (s) Fiscal (is), acompanhamento da (s) respectiva (s) Requisição (ões) de abastecimento, desde que não haja fato e impeditivo provocado pela licitante fornecedora;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de Liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas no Edital e na legislação específica pertinente aos itens contratados;

10.2 Disponibilizar o atendimento, conforme o prazo estabelecido, abastecendo os veículos das Secretarias e Fundos Municipal participantes com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

10.3 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

10.4 Dispor de equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessárias aos abastecimentos dos veículos, objeto do SRP;

10.5 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta, da Licitação e seus anexos;

10.6 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos combustíveis e óleo lubrificantes a serem utilizados, submetendo-os a apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

10.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível;

10.8 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

10.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.3 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;

11.4 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

11.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.6 Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento e cumprimento das obrigações constantes neste Termo;

11.7 DO REAJUSTE:

11.7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na situação descrita no item 11.7.2.

11.7.2 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 Cada Secretaria e Fundos Municipal designarão por nomeação, um Fiscal de Contrato para averiguação e fiscalização.

13. DAS SANÇÕES:

13.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

13.2 Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento;

13.3 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

13.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.5 Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A Adesão a Ata de Registro de Preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na Ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;

14.2 A comprovação da vantagem da Adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos Produtos constantes da Ata de Registro de Preços e referenciais válidos de mercado;

14.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de Adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador;

14.4 O quantitativo decorrente das Adesões a ARP por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo III deste Termo de Referência e registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.5 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretária Mun. de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, pelo e-mail: seinfraportonacional@gmail.com.

Porto Nacional – TO, 01 de Dezembro de 2022.

MARCUS WINICIUS FERREIRA DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

De Acordo:

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
Secretário Mun. de Infraestrutura,
Agricultura e Desenvolvimento Urbano
DECRETO:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____
o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2023 INFR Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL PARTICIPANTES DO CERTAME, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** a pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 INFR** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 001/2023 INFR**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 001/2023 INFR**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 001/2023 INFR**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VII DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO.

REF: **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 INFR**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO** no processo licitatório 2022011822, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL PARTICIPANTES DO CERTAME, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022011822, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 INFR** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 INFR** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a realização integral do seu objeto.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

QUANTITATIVO TOTAL PORTO NACIONAL-TO							
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO (PORTO NACIONAL)	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	615.905			
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	854.376			
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	708.000			
04	18654	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	384			
05	14607	GRAXA PARA CHASSI 20KG	UNIDADE	88			
06	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO	FRASCO	355			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

		E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO					
07	19705	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	UNIDADE	215			
08	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	382			
09	14608	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, 1 LITRO	UNIDADE	150			
10	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	722			
11	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	290			
12	30322	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	365			
13	30323	ÓLEO 2 TEMPOS, 500 ML	FR	110			
14	30422	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO 10 W 30, 20 LITROS	BD	50			
15	30424	ÓLEO LUBRIFICANTE 50 P/ TRANSMISSÃO, 20 LITROS	BD	100			
16	30425	ÓLEO LUBRIFICANTE CT50, 20 LITROS	BD	100			
17	30426	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	100			
18	30427	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	50			
19	30428	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL, 20 LITROS	BD	102			
20	30429	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO, 20 LITROS	BD	55			
21	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	BD	112			
22	30430	GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE 20 KG	BD	56			
23	36321	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 W 30, BALDE DE 20 LITROS.	BD	50			
24	36322	ÓLEO LUBRIFICANTE 85 W 140, BALDE DE 20 LITROS.	BD	50			
25	36323	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 W 90, BALDE DE 20 LITROS.	BD	50			
26	36324	ÓLEO LUBRIFICANTE 75 W 80, BALDE DE 20 LITROS.	BD	50			
TOTAL GLOBAL							



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

QUANTITATIVO TOTAL DISTRITO DE LUZIMANGUES							
ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	20558	GASOLINA COMUM	LT	158.924			
28	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	175.997			
29	13383	DIESEL COMUM BS-500	LT	180.000			
30	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	92			
31	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BD	120			
32	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	115			
33	14755	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	30			
34	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	108			
35	14758	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	FR	230			
36	14609	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	230			
37	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-LUZIMANGUES	FRASCO	635			
38	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BD	11			
TOTAL GLOBAL							

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Em conformidade com o item 15 do Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO: CONFORME ITEM 19 DO EDITAL

*Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 INFR, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00x/2023 INFR

Processo Administrativo nº 2022011822

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2023 INFR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL PARTICIPANTES DO CERTAME, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2023, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, nomeado pelo Decreto nº 010/2021, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade;

Órgãos Participantes:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 45.316.509/0001-86, com sede na Av. Murilo Braga, nº. 1.887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representada pela Srª **SÉRGIO AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, Tecnólogo em Logística, portadora do CPF nº 031.550.311-40, RG nº 1024093 SSP/TO, residente e domiciliada à Avenida Sergipe nº1705 qd 19 It 11 Setor Novo Planalto.

2. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL, Fundo Público, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, com sede na Av. Murilo Braga, nº. 1.887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **Fabricio Machado Silva**, brasileiro, Casado, engenheiro, CPF: 001.308.091-10 e RG 953.051 SSP \TO, residente no Loteamento Residencial Portal do Lago 23, Qd. 04 Rua 05 / Luzimangues, Porto Nacional - TO.

3. SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **JEAN AVILA MIRANDA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 299.890.869-15, RG nº 348.386 SSP/SC, residente e domiciliado na Qd 1304 Sul, Rua 01 Residencial Recanto dos Ipes, Bloco 04 Apto 404, Plano Diretor Sul - Palmas - TO.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Srª **DOMINGAS DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora do CPF nº 409.518.631-34, RG nº 1.229.930 SSP/TO, residente e domiciliada, rua04 QD 01, LT 06, Jardim Querido II Etapa Porto Nacional - TO.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ (MF) nº 27.051.511/0001-99 sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO. Doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **DIÓGENES GONÇALVES ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, divorciado, Educador Físico, Policial (Reserva), Empreendedor, portador do CPF nº 889.519.871-91, RG nº 1.198.513 SSP/TO, residente e domiciliado á Rua Minas Gerais, Quadra 08, Lote 03, S/Nº, Jardim Querido, Porto Nacional - TO.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Rua Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr. **Emivaldo Pires de Souza**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 485.256.851-00, RG nº 281.304 SSP/TO, residente e domiciliado à Avenida Parnaíba nº 3870, Vila Nova, Porto Nacional - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 37.622.310/0001-58, com sede na Av Murilo Braga nº 1887 Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representada pelo Sr. **SAULO PEREIRA COSTA**, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF nº 836.427.301-91, RG nº 333.171 SEJUSP/TO, residente e domiciliado à Rua 06, lote 06, quadra 13, Nº 150, Setor Beira Rio Porto Nacional - TO.
- 8. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/000126, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu Gestor Sr. **LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA**, brasileiro, casado, Administrador/ Agente de Fiscalização de Tributos, portador do CPF nº 698.987.071-00, RG nº 258.193 SSP/TO, residente e domiciliado à rua Maria Pinto de Oliveira, Qd. 17, Lote 18, setor Jardim América, Porto Nacional - TO.
- 9. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua Gestora a Sr.ª **Lorena Martins Vilela**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 015.155.551-60, RG nº 344.987 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd 05, Lt 55, Jardim América, Porto Nacional - TO.
- 10. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires, 338, Centro, em Porto Nacional - TO, neste Ato representada pelo Sr. **FERNANDO ROBERTO WINDLIN**, brasileiro, Geógrafo, C.I. nº 333.294, portador do nº CPF: 953.695.111-87, residente e domiciliado, Av. Avenida das Nações Unidas Nº 3434 Qd 19 Lt 07 Umuarama, Porto Nacional - TO.
- 11. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Fundo Público, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua gestora Srª **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, Casada, Enfermeira, portadora da 406.631 SSP/TO e CPF Nº 941.976.951-87, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido.
- 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 45.230.830/0001-43, instalado na Rua ANTONIO AIRES, QUADRA 003 A LOTE 002, nº 2210 Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr.ª **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional - TO.
- 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 29.979.137/0001-11, com sede na Rua Porto Nacional s/nº APM 01 e 02 Quadra 08, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, neste Ato representado pelo Sr. **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, Casado, engenheiro, CPF: 001.308.091-10 e RG 953.051 SSP \TO, residente no Loteamento Residencial Portal do Lago 23, Qd. 04 Rua 05 / Luzimangues, Porto Nacional - TO.
- 14. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **SILVANEY RABELO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, Contador, C.I. Nº 670183 SSP-TO, portador do CPF nº 003.395.281-76, residente e domiciliado na Praça do Centenário, nº 842, casa 01, Centro -Porto Nacional- TO.
- 15. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ (MF) nº 29.902.435/0001-03, sito a Av. Murilo Braga, nº 1887, Setor Centro, Porto Nacional - TO. Representado pelo Sr. **MURILO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Acadêmico de Agronomia, inscrito no CPF nº 025.624.411-17, portador da Cédula de Identidade nº 936.792 SSP/TO, residente e domiciliado, Rua Se Qd. 2 Lt. 175, Vila Operaria, Porto Nacional - TO.
- 16. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires, nº 338, Centro, em Porto Nacional - TO, neste Ato representada pela Srª **MEIRE ANNY OLIVEIRA DE ALMEIDA MOREIRA**, brasileira, casada, Jornalista, portadora do CPF nº 853.199.961 -87, RG nº 390.591 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua 06, Qd 13, Lote 10, Parque Eldorado, Porto Nacional - TO.

Detentora(s) da Ata de Registro de Preços:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 INFR e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 INFR, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 INFR, realizado em ____/____/2023**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022011822**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S)ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL PARTICIPANTES DO CERTAME, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022011822, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 INFR** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da PUBLICAÇÃO do seu extrato no Diário Oficial do município.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 INFR**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

4.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de p4

4.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

4.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

4.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

4.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

4.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

4.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

4.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

4.2. Pela Detentora quando:

4.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

4.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

4.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

4.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

4.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

4.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;

5.2 A adesão à ata de registro de preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;

5.3 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários das matérias constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado;

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

5.5 As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste Termo;

5.6 O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;

5.7 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A adesão a Ata de Registro de Preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

6.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 INFR é a Secretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano.

7.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 As Secretarias e Fundos Municipal de Porto Nacional - TO, efetuarão o pagamento da (s) fatura (s), mediante a apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) referente ao total de litros de Combustíveis fornecidos no período anterior, juntamente com a (s) requisição (ões) de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por Servidor público municipal identificado e autorizado para tal;

8.2 A (s) Nota (s) Fiscal (is), deverão ser emitidas preferencialmente a cada **15 (quinze) dias** para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior;

8.3 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária;

8.4 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) abastecimento (s) solicitado (s) e devidamente fornecido (s) será de até **30 (trinta) dias** após a emissão da (s) Nota (s) Fiscal (is),



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

acompanhamento da (s) respectiva (s) Requisição (ões) de abastecimento, desde que não haja fato e impeditivo provocado pela licitante fornecedora;

8.5 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de Liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Com as ferramentas de planejamento vigentes, temos em vigor o quadro demonstrativo de despesas, sendo esse, uma ferramenta de base da LOA (lei orçamentária anual). Com isso as despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária constantes nas Requisições de cada Secretaria e Fundos Municipal participantes em anexo.

CLAUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à Administração, dessa forma, a fixação da distância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação;

10.1.1 A (S) EMPRESA (S) A SER CONTRATADA (S), DEVERÁ (ÃO) POSSUIR E MANTER DURANTE O CONTRATO A SER FIRMADO, PONTO DE VENDA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, DENTRO DO RAIOS DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, LOCALIZADA NA AV. MURILO BRAGA, 1887, CENTRO, CONSIDERANDO O PERCURSO DE IDA E VOLTA MEDIDO POR MEIO DE HODÔMETRO DOS VEÍCULOS, OBEDECENDO O TRAJETO NORMAL DE MENOR PERCURSO;

10.1.2 NA DEMANDA CORRESPONDENTE AO DISTRITO DE LUZIMANGUES, A (S) EMPRESA (S) A SER CONTRATA (S), DEVERÁ (ÃO) POSSUIR E MANTER DURANTE O CONTRATO A SER FIRMADO, PONTO DE VENDA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO, DENTRO DO RAIOS DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA SUBPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL NO DISTRITO DE LUZIMANGUES, LOCALIZADA NA QUADRA SQ 1 LOTEAMENTO VILLAGE MORENA DISTRITO DE LUZIMANGUES;

10.2 O abastecimento objeto deste Termo deverá ser realizado por guia contendo mediante autorização de fornecimento cujo modelo será disponibilizado a CONTRATADA pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes. A "autorização para abastecimento" poderá conter informações como: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento, entre outros;

10.3 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se conforme as necessidades e conveniências de cada Secretarias e Fundos Municipal participantes;

10.4 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

10.5 As Secretarias e Fundos Municipal participantes encaminharão seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

10.6 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes, e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado dos mesmos;

10.7 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

10.8 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelas Secretarias e Fundos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Municipal participantes, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

10.9 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, emitido pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante;

10.10 Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes;

10.11 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

10.12 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratada:

11.1.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas no Edital e na legislação específica pertinente aos itens contratados;

11.1.2 Disponibilizar o atendimento, conforme o prazo estabelecido, abastecendo os veículos das Secretarias e Fundos Municipal participantes com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

11.1.3 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

11.1.4 Dispor de equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessárias aos abastecimentos dos veículos, objeto do SRP;

11.1.5 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta, da Licitação e seus anexos;

11.1.6 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos combustíveis e óleo lubrificantes a serem utilizados, submetendo-os a apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

11.1.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível;

11.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

11.1.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.2.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.2.3 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;

11.2.4 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

11.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.2.6 Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento e cumprimento das obrigações constantes neste Termo;

11.2.7 DO REAJUSTE:

11.2.7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na situação descrita no item 11.7.2.

11.2.7.2 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo aumento da despesa do contratado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Cada Secretaria e Fundos deste Município designarão por nomeação, um Servidor para Gerir e Fiscalizar o Contrato para averiguação e recebimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE/SECRETARIAS

13.1. As quantidades estimadas do objeto licitado ao Órgão Gerenciado e aos Participantes estão elencadas a seguir:

13.1.1 DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL – PORTO NACIONAL/DISTRITO DE LUZIMANGUES

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.2 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO NACIONAL

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.3 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.4 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.5 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.6 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedor:						
CNPJ:						



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.7 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.8 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.9 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO.

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.10 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.11 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.12 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO.

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.13 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

13.14 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.15 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL.

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.16 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.17 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.18 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

14.2 Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

CONTRATADA de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento;

14.3 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

14.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.5 Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 INFR e Processo Administrativo nº 2022011822.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO _____ de _____ de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
URBANO**

**Marcos Antonio Lemos Ribeiro
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÉRGIO AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS
Órgão Participante**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL
FABRÍCIO MACHADO SILVA
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
JEAN AVILA MIRANDA**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Órgão Participante

FLS

Assinatura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL
DOMINGAS DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DIÓGENES GONÇALVES ALBUQUERQUE FILHO
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMIVALDO PIRES DE SOUZA
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO
SAULO PEREIRA COSTA
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
Órgão Participante**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
LORENA MARTINS VILELA
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
FERNANDO ROBERTO WINDLIN
Órgão Participante**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
FABRÍCIO MACHADO SILVA
Órgão Participante**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SILVANEY RABELO DA ROCHA,
Órgão Participante

FLS

Assinatura

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL
MURILO FERREIRA DA SILVA
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
MEIRE ANNY OLIVEIRA DE ALMEIDA MOREIRA
Órgão Participante

EMPRESA (S)
DETENTORA (S) DA ATA SRP

EMPRESA(S)
DETENTORA DA ATA SRP

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL PARTICIPANTES DO CERTAME, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE _____ E _____ A EMPRESA _____.

- a) CONTRATANTE:** o Município de Porto Nacional, através da _____, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____, neste Ato representada por seu Secretário, Sr. _____, nomeado pelo Decreto nº _____, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____ residente e domiciliado na _____, Setor _____, nesta cidade;
- b) CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022011822**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL PARTICIPANTES DO CERTAME, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 INFR** e demais Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o preço total de **R\$ _____ (_____)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FLS

Assinatura

4.1 As despesas com a contratação do objeto da presente licitação correrão por conta _____, pelos seguintes programas:

XX

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à Administração, dessa forma, a fixação da distância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação;

5.1.1 A (S) EMPRESA (S) A SER CONTRATADA (S), DEVERÁ (ÃO) POSSUIR E MANTER DURANTE O CONTRATO A SER FIRMADO, PONTO DE VENDA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, DENTRO DO RAIOS DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, LOCALIZADA NA AV. MURILO BRAGA, 1887, CENTRO, CONSIDERANDO O PERCURSO DE IDA E VOLTA MEDIDO POR MEIO DE HODÔMETRO DOS VEÍCULOS, OBEDECENDO O TRAJETO NORMAL DE MENOR PERCURSO;

5.1.2 NA DEMANDA CORRESPONDENTE AO DISTRITO DE LUZIMANGUES, A (S) EMPRESA (S) A SER CONTRATA (S), DEVERÁ (ÃO) POSSUIR E MANTER DURANTE O CONTRATO A SER FIRMADO, PONTO DE VENDA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO, DENTRO DO RAIOS DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA SUBPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL NO DISTRITO DE LUZIMANGUES, LOCALIZADA NA QUADRA SQ 1 LOTEAMENTO VILLAGE MORENA DISTRITO DE LUZIMANGUES;

5.2 O abastecimento objeto deste Termo deverá ser realizado por guia contendo mediante autorização de fornecimento cujo modelo será disponibilizado a CONTRATADA pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes. A "autorização para abastecimento" poderá conter informações como: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento, entre outros;

5.3 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se conforme as necessidades e conveniências de cada Secretarias e Fundos Municipal participantes;

5.4 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

15.5 As Secretarias e Fundos Municipal participantes encaminharão seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

5.6 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes, e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado dos mesmos;

5.7 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

5.8 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

5.9 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, emitido pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante;

5.10 Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes;

5.11 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.12 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratada:

6.1.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas no Edital e na legislação específica pertinente aos itens contratados;

6.1.2 Disponibilizar o atendimento, conforme o prazo estabelecido, abastecendo os veículos das Secretarias e Fundos Municipal participantes com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

6.1.3 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.1.4 Dispor de equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessárias aos abastecimentos dos veículos, objeto do SRP;

6.1.5 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta, da Licitação e seus anexos;

6.1.6 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos combustíveis e óleo lubrificantes a serem utilizados, submetendo-os a apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

6.1.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível;

6.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

6.1.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

6.2.3 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;

6.2.4 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

6.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.2.6 Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento e cumprimento das obrigações constantes neste Termo;

6.2.7 DO REAJUSTE:

6.2.7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na situação descrita no item 11.7.2.

6.2.7.2 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo aumento da despesa do contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Cada Secretaria e Fundos Municipal designarão por nomeação, um Fiscal de Contrato para averiguação e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência desta contratação será a contar da data da PUBLICAÇÃO do extrato do contrato no Diário Oficial do município ou consumo de todo o quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).



CLAUSULA NONA – DA PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

9.2 Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento;

9.3 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

9.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.5 Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato o poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

10.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato;

10.1.2 A contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

10.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

10.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

10.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

10.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

10.2.1 Pela Contratada quando:

10.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.2.1.2 A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

10.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Rege-se-á a presente contratação no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 INFR e Processo Administrativo nº 2022011822.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XI
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 INFR**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL PARTICIPANTES DO CERTAME, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2022011822.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.